



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 064/90

Súmula: ALTERA PLANTA GERAL DA CIDADE DE IPORÃ, CRIANDO NOVA QUADRA E RESPECTIVOS LOTES URBANOS, MEDIANTE DESAFETAÇÃO DE PARTE DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU, e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei, criada a quadra nº 138-A (cento e trinta e oito-A) com 10 (dez) lotes urbanos, conforme croqui e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante desta lei, mediante desafetação de parte da Av. José Bonifácio.

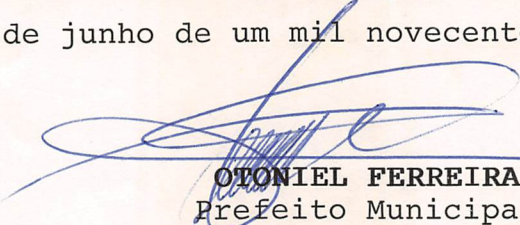
Art. 2º - Com a criação da quadra citada no artigo primeiro, a Av. José Bonifácio passa a denominar-se Rua José Bonifácio e terá 10 (dez) metros de largura no trecho compreendido entre a Av. 31 de Março e Rua Presidente Juscelino Kubtschek de Oliveira (inclusive).

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes criados, mediante valores iguais ou superiores aos obtidos em avaliação prévia feito por Comissão Especial a ser designada para tal fim.

Art. 4º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder a averbação dessa alteração da Planta Geral da Cidade de Iporã e as matrículas dos lotes criados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, utilizando-se da dotação de despesas 3.1.2.2, do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias de junho de um mil novecentos e noventa.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

